

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 06/01/2008
ROBERTO VIANNA
2.º Secretário

CM 2565 29/JAN/08 13:47

MENSAGEM GP Nº 797/08

Mogi das Cruzes, 28 de janeiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

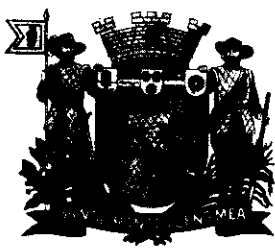
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à alta deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. O referido crédito, no valor de R\$ 4.000.550,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta reais), será aberto na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de custear despesas com a urbanização integrada dos bairros **Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III**, neste Município, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Execução de Ações Relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – Saneamento Integrado do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico que faz parte integrante do projeto de lei.

3. Do valor do crédito adicional especial acima:
- R\$ 800.110,00 (oitocentos mil, cento e dez reais), que se constituem na contrapartida do Município, serão resultantes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob nº 1910.4490.51.175120260.1023.
- R\$ 3.200.440,00 (três milhões, duzentos mil, quatrocentos e quarenta reais) serão repassados pelo Governo Federal, dentro do Programa PAC-PPI, de conformidade com a operação de crédito objeto do Contrato de Repasse nº 0218606-26/207/Ministério das Cidades, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

4. O valor a ser repassado pelo Governo Federal objetivando a execução de ações relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – Saneamento Integrado é a fundo perdido, ou seja, sem retorno.

5. Conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 2.751/08, o valor de R\$ 4.000.550,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta reais), destina-se a custear as obras e serviços de urbanização integrada dos bairros **Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III**, neste Município, **durante o exercício de 2008.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO




MENSAGEM GP Nº 797/08 – FLS. 2

6. As obras e serviços de esgotamento sanitário e de canalização estão inseridas no Programa Saneamento para Todos, objeto dos Contratos nºs 217.010-06/07 e 217.011-10/2007, celebrados com a Caixa Econômica Federal, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob nº 1910.4.4.90.17.512.0260.1023.

7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.751, de 23 de janeiro de 2008, contendo os elementos comprobatórios do exposto acima.

8. Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dos nobres Vereadores para a proposição de lei mencionada, de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.


JUNILADE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ANTÔNIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 008/08

Processo nº 2.751/08

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Obras, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.550,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas com a urbanização integrada dos bairros Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III, neste Município, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Execução de Ações Relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – Saneamento Integrado do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude este artigo será coberto com recursos resultantes:

I – da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob nº 1910.4490.51.175120260.1023, nos termos do § 1º, III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações

R\$ 800.110,00

II – do produto da operação de crédito objeto do Contrato de Repasse nº 0218606-26/207/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, sem retorno, nos termos do § 1º, IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações

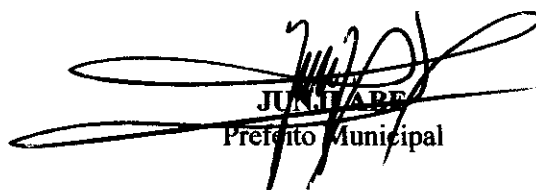
R\$ 3.200.440,00

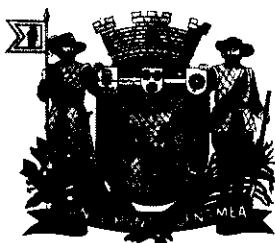
Total

R\$ 4.000.550,00

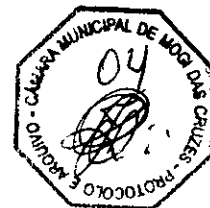
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de janeiro de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNTA DE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ÍNDICE TÉCNICO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
(Anexo ao Projeto de Lei)

CRIAR:

19	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
191000	Gabinete e Demais Unidades Executoras	
154510220.1035	Urbanização Integrada – Programa PAC-PPI	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 4.000.550,00</u>

O valor do crédito adicional especial acima exposto será coberto com recursos provenientes:

- da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada como segue:

19	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
191000	Gabinete e Demais Unidades Executoras	
175120260.1023	Impl. Programa Saneamento para Todos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 800.110,00</u>

- do produto da operação de crédito objeto do Contrato de Repasse nº 0218606-26/207/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, sem retorno, nos termos do § 1º, IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações **RS 3.200.440,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28
de janeiro de 2008.

JOÃO LABE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

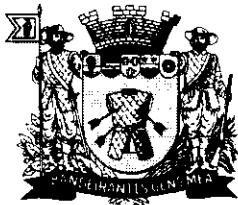
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO	n°	011/08
PROJETO DE LEI	n°	008/08
PARECER	n°	012/08

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o projeto de Lei em epígrafe **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Instrui a proposta Mensagem GP 797/08, com cópia do Processo Administrativo n.º 2.751/2008-PI de 23/01/2008 (fls. 5/18). O Projeto de lei está contido em 2 (dois) artigos e anexo de índice técnico do crédito adicional especial.

É o relatório.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pela qual pretende o Chefe do Executivo, autorização legislativa para abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.550,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas com a urbanização, integrada dos bairros Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III, neste Município, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Execução de Ações Relativas ao PPI/Intervenção em Favelas - Saneamento Integrado do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante da proposta em estudo.

Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Chefe do Executivo apresenta o Estudo do impacto orçamentário, bem como afirmação de que a pretensão encontra perfeita adequação orçamentária e financeira com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O tema da proposta, qual seja, autorização para abertura de crédito adicional é regido pela Lei Federal n.º 4.320/64, que em seu artigo 41, inciso I especifica que os créditos suplementares são os "destinados a reforço de dotação orçamentária. Comentando sobre o assunto, J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, em sua clássica obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, discorre que:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



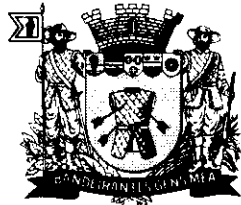
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual."

"Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: * a prévia autorização legislativa; * a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa".

Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito. Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados.

Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários”.

A mesma Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêem a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não se podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

São essas em regra, as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, que como no presente são **essencialmente matérias técnicas de finanças públicas**, e que poderão ser objeto de análise das Comissões Permanentes da Casa, em especial a de Finanças e Orçamento, pois envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos.

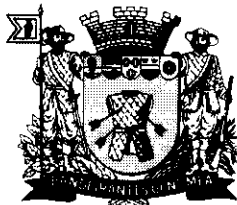
Registre-se, ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem GP 797/2008 e fundamentada no **art. 81, da Lei Orgânica do Município**.

Era o que tínhamos a informar.
AJ, 18 de fevereiro de 2008.

Tania Regina Paixão Nogueira de Sá
TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo
Data supra.

Paulo Soares
PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 08/08

De autoria do Senhor Prefeito, a proposição em destaque dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir crédito adicional especial para custear despesas com a urbanização integrada dos bairros Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento _ PAC – Execução de Ações Relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – Saneamento Integrado do Governo Federal.

A proposição encontra-se devidamente justificada em a Mensagem GP nº 797/08, onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos da sua apresentação à esta Casa de Leis, bem como instruída, por cópia, com o Processo Administrativo nº 7.751/2008-PI, de 23 de janeiro de 2008.

Na seqüência, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, no Parecer nº 012/08, relata que a matéria encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no mais que não apresenta óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

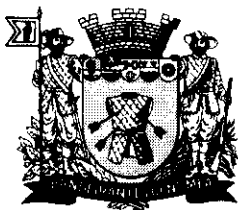
Diante do acima relatado e após o necessário exame da proposição que não apresenta óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2008.**

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 22 de fevereiro de 2008.


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente – Relator


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

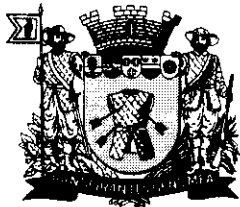
PROJETO DE LEI n° 08/2008
Autos do Processo n° 11/2008

Da lavra do senhor Prefeito, dispõe a matéria sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.550,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Finanças, destinado a custear despesas com a urbanização integrada dos bairros da Vila Nova União, Jardim Layr e Aeroporto III, obra que foi inserida no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Execuções de Ações Relativas ao PPI/Intervenções em favelas – Saneamento Integrado do Governo Federal , conforme índice técnico e demonstrativo que acompanham a proposta.

Acompanha, ainda, a proposta em estudo o processo administrativo 2.751/2008-PI, onde o Diretor de Dptº de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura formaliza o pedido ao Prefeito, contendo neste expediente em fls. 10 usque 17, cópia do contrato de repasse formalizado perante a Caixa Econômica Federal.

Em fls. 19 do processo administrativo acima mencionado encontra-se Declaração do Prefeito de que existe dotação orçamentária suficiente decorrente de expectativa de suporte de caixa e que a proposta encontra-se em harmonia com o Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, cumprindo assim disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Assessoria Jurídica da Casa não apontou óbices de natureza jurídica a macular a propositura , opinando os Membros da Comissão de Justiça e Redação pelo seu normal curso.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(cont.../Parecer – proj. Lei nº 08/08 – Comissão de Fin. Orç.)

-fls02-

Posto isto, relevando-se a Declaração firmada pelo Diretor Presidente do Sema e estimativas de impacto financeiro e orçamentário apresentada para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO da proposta em estudo.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda” em ... de março de 2.008.

ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO


JOLINDO RENNÓ COSTA
MEMBRO